

Por Anna Júlia Lopes

Portaria traz pontos benéficos ao contribuinte, como a garantia parcial e a possibilidade de apresentar a apólice antes da execução fiscal

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([PGFN](#)) regulamentou, no dia 31 de dezembro, o uso de seguro garantia em débitos tributários. Conforme [adiantou](#) o [JOTA PRO Tributos](#), mais de um mês antes, a norma contempla dois pontos principais: primeiro, a garantia de que, se a apólice estiver em conformidade com a portaria, será aceita imediatamente; e, segundo, uma redução no custo de conformidade para os contribuintes. O tema consta na [Portaria 2.044/24](#), publicada no Diário Oficial da União.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 08.01.2025